

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1587/1969

Ementa

ALTERA A LEI 1.576/69 - PLANO DIRETOR FÍSICO DE JUNDIAÍ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação **29/05/1969 03/06/1969 Diário de Jundiaí** 

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2259/1969 - Autoria: Reinaldo Ferraz de Barros Basile

Status de Vigência

Revogada

Observações

**Autor: REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/08/1981 <u>Lei n° 2507/1981</u> Revogada por

LEI 1587/1969 Fis. (1977)

## - LEI W1 1.587, As 29 DE WATO DE 1 969 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de moêrdo com o que decretou a Câmara Municipal em centão realizada no dia 14/5/1 969, PROFUL CA a seguinte lei:

Art. 10 - 0 item trån (3) do Quadro 2, de parágrafo segundo do artigo 6.03, da Lei nº 1.576 - PLANO DIEZ TOR FISICO TERRITORIAL DE SUNDIAI - passa a ter a seguinte rg deção:-

"(3) - On poston de narviços e estabelecimentos de veículos serão permitidos am terrenos voltados para
me vies perimetrais expresses, diemetrais, radicio e saxiliares, excluida a avenida Jundief. A sua área mínima mão será in
ferior a 1.000 metros quadrados, à preibição alconça tôdas as
vias transversais, musa distância de 50 (cinquenta) metros dos
respectivos cruacasados com a avenida Jundief."

Art. 2º - Acreccento-se as seguintes al meas ao item 3 (3) de Quedro 2, de parágrefo segundo de artigo 6.03, da Lei nº 1.576:-

"A) - En edificação de pastos de servição e estabolecimento a de veículos observer-se-á uma distância mí nira de 10 (dez) netros entre a bomba de gasclina e tençueu - cubterrâncos, e as residências limítrofes.

\*3) - Ou postos de serviçõe e estabelecime<u>n</u> tos de vaimios permitidos, guardarês uma distância minima mum roio de 1.000 (mil) métros entre si."

<u>Art. 38 - Esta lei entra un vigor na data -</u> de ema publicação.

Art. 4s - Revogames us disposições un com-

tréric.

horas co

( Welmor Barboom Martins )
-- PREFEITO MUNICIPAL --

Publicada na Diretoria idministrativa de Prefeitura do Municipio de Jundiai, son vinte e nove dias de zês de maio de mil novecentos e messenta e 12000.

( Rubens Marouha de Melle)

- DIRETOR AIMINISTRATIVO -